

Acórdão: 15.990/03/1ª - **anulado**  
Impugnante: VMI Indústria e Comércio Ltda  
PTA/AI : 02.000203935-01

---

**DECISÃO**

À unanimidade, declarou-se a nulidade da decisão anterior, prolatada em sessão de 24/02/2003, em razão da irregularidade quanto à publicação da pauta de julgamento. Pelo requerente, sustentou oralmente o Dr. Walfrido Moreira de Carvalho Neto e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Rodrigues de Faria.

Sala das Sessões, 15/10/03.

Roberto Nogueira Lima  
Presidente